



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 212, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão, a serem desenvolvidos, nos termos estabelecidos no presente Edital, com apoio financeiro a ser concedido por meio do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) Selecionar **até 6 (seis) projetos de extensão** voltados à promoção do empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0, que constituirão a proposta institucional a ser submetida ao [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#);
- b) Estimular a participação de servidores, estudantes e egressos dos cursos do CEFET-MG na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;
- c) Estimular servidores e estudantes do CEFET-MG a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados;
- d) Estimular o desenvolvimento no CEFET-MG de ambientes favoráveis à geração de novos negócios de impacto social e/ou ambiental inovadores, por meio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, cuja base tecnológica esteja integrada às áreas de atuação e competências da Instituição.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Economia 4.0:** transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, automação e uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia, quais sejam: agricultura, indústria e serviços (definição apresentada no item 3.2 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#)).
- 2.2 **Empreendedorismo Inovador:** processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio), a partir de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) (definição apresentada no item 3.1 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#)).
- 2.3 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no art. 2º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG.

- 2.4 **Projeto de extensão** é um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, tais como as ações no âmbito de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa de extensão, conforme definido no inciso II do art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#).
- 2.5 **Proposta institucional:** conjunto de até 6 (seis) projetos de extensão selecionados no âmbito deste edital para apoio ao empreendedorismo inovador, a ser submetida pelo servidor designado pela Diretoria Geral do CEFET-MG ao [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 2.6 Cada projeto de extensão proposto deve estar associado a uma das 8 (oito) **áreas temáticas** definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a um dos 17 (dezesete) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) proposta pela ONU (ver Quadro 2).

Quadro 1: Áreas Temáticas.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.

Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

3. PROPONENTES

- 3.1 A equipe proponente do projeto de extensão poderá ser constituída por servidores (docentes e/ou técnico-administrativos), estudantes com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio, graduação ou pós-graduação ofertado pelo CEFET-MG e colaboradores externos.
- 3.1.1 O coordenador da proposta de projeto de que trata o item 3.1 do presente edital deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do CEFET-MG que esteja em efetivo exercício na Instituição, tendo em vista o disposto no item 6.3.2 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).

- 3.1.2 A equipe proponente do projeto de extensão deverá conter ao menos 2 (dois) estudantes regularmente matriculados em cursos da educação profissional técnica de nível médio do CEFET-MG, conforme disposto no item 6.2 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 3.1.3 A equipe poderá contar com membros voluntários, em número compatível com as necessidades do desenvolvimento do projeto, conforme disposto no item 6.2.3 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 3.1.4 A quantidade de estudantes voluntários não servirá como referência para o cálculo da composição mínima de estudantes definida no item 3.1.2, conforme disposto no item 6.2.4 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 3.2 Dentre os prováveis membros integrantes da equipe proponente listados no item 3.1 do presente edital, farão jus ao recebimento de bolsa, conforme Tabela 2 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#), o coordenador da proposta de projeto, os estudantes e colaboradores externos membros da equipe executora, devendo os integrantes não bolsistas serem declarados voluntários.
- 3.3 O egresso de curso do CEFET-MG integrante da equipe executora da proposta de projeto de extensão deverá ser classificado como colaborador externo e não poderá ser estudante ou servidor em atividade no CEFET-MG, conforme disposto no item 6.3.10 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 3.4 O coordenador da proposta de projeto de extensão deverá possuir conhecimento específico sobre empreendedorismo e inovação, habilidade no gerenciamento de equipes e experiência de no mínimo 2 (dois anos) em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, devidamente registrados em currículo cadastrado na Plataforma Lattes, conforme disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 3.5 O coordenador do projeto de extensão proposto terá as seguintes atribuições:
- a) Elaborar a proposta de projeto, de acordo com o disposto no presente edital;
 - b) Selecionar os estudantes que irão compor a equipe proponente, por meio da utilização de critérios de seleção específicos e amplamente divulgados;
 - c) Efetuar a submissão da proposta de projeto, encaminhando-a para apreciação, conforme item 4.1 do presente edital;
 - d) Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a execução do projeto;
 - e) Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução do projeto;
 - f) Apresentar relatórios parcial e final, bem como informações adicionais, conforme exigido no item 6.3.5 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#), anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas.
- 3.6 O número de integrantes da equipe proponente deve ser definido de acordo com o plano de trabalho elaborado para o projeto e observando-se o montante de recursos destinados às bolsas, conforme estabelecido no Quadro 3 do presente edital e na Tabela 1 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 3.7 A participação de servidor docente do CEFET-MG no projeto de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.

- 3.8 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.
- 3.9 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à adequada execução do projeto, devendo tal substituição ser requerida, conforme estabelecido no item 6.3.9 do [Edital SETEC/MEC N° 109/2022](#).
- 3.10 Caso haja necessidade de afastamento do estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias ou caso o estudante bolsista tenha seu vínculo definitivamente interrompido com o CEFET-MG, o estudante deverá ser substituído por outro de mesmo nível, apto a dar continuidade à adequada execução do projeto, devendo tal substituição ser requerida, conforme estabelecido no item 6.3.9 do [Edital SETEC/MEC N° 109/2022](#).

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de projeto de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no “[Guia de submissão de proposta de ação de extensão - PROJETO](#)”, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.2 **Somente será avaliada na 2ª instância (DEDC) a proposta de projeto que:**
- a) Tiver seu mérito aprovado, preliminarmente, na 1ª instância (setor de lotação do coordenador) e cujos servidores integrantes da equipe executora tenham obtido autorização de participação por parte de suas chefias, até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores;
- b) **Durante o preenchimento no âmbito do SIGAA da subseção “Formas de Financiamento do Projeto” da seção “Dados gerais da ação”, tiver selecionado a opção “Financiamento Externo” e, subsequentemente: (i) selecionar a opção “Oriundos de Edital”; (ii) preencher o campo “Edital Externo” com o texto “Edital SETEC/MEC N° 109/2022”; (iii) selecionar no campo “Financiador” a opção “Órgão Federal”; e (iv) informar no campo “Bolsas Concedidas” o número de bolsistas que atuarão na equipe executora do projeto.**
- 4.3 O plano de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) elaborado para cada proposta de projeto de extensão deverá considerar o prazo de **12 (doze) meses** para sua execução, nos termos do [Anexo II](#) do [Edital SETEC/MEC N° 109/2022](#), bem como deverá ser apresentado um **plano de negócio** para o empreendimento proposto, nos termos do [Anexo III](#) do [Edital SETEC/MEC N° 109/2022](#).
- 4.4 Deverá ser anexado à proposta de projeto submetida por meio do Módulo Extensão do SIGAA **um único arquivo PDF de tamanho máximo limitado a 10MB**, que contemple os seguintes documentos:
- a) **Ofício de apoio do Diretor do Campus** a que está vinculado o coordenador da proposta de projeto, conforme modelo do [Anexo I](#) do [Edital SETEC/MEC N° 109/2022](#);
- b) **Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**, conforme [Anexo II](#) do

[Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#);

- c) **Plano de Negócio**, conforme modelo do [Anexo III](#) do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#);
 - d) **Currículo *lattes*** do coordenador da proposta de projeto;
 - e) “[Termo de anuência para uso de recursos institucionais](#)”, **caso a proposta demande a utilização de infraestrutura da instituição**. Este termo é disponibilizado como documento padrão no SIPAC e deverá ser assinado pelo gestor do setor responsável pela administração dos recursos. Após sua assinatura, o termo deverá ser anexado à proposta como arquivo no formato PDF.
- 4.5 Propostas de projetos que não contemplem todos os anexos de que trata o item 4.4 deste edital ou não utilizem os modelos disponíveis nos Anexos I, II e III do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#) serão automaticamente desclassificadas.
- 4.6 Propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 4.1 ou após o prazo final estabelecido na seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.
- 4.7 A avaliação da proposta de projeto seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias:
- a) Setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância), conforme orientações disponíveis no "[Guia para aprovar mérito de proposta de ação de extensão e participação de servidor em equipe executora](#)" e no "[Guia para elaboração do parecer da Comissão de Avaliação em 1ª instância](#)";
 - b) Setor de lotação dos demais membros participantes da proposta (1ª instância), conforme orientações disponíveis no "[Guia para aprovar participação do membro participante de ação de extensão](#).”;
 - c) DEDC (2ª instância), por meio da [Comissão de Extensão](#) e, se necessário, avaliadores *ad hoc*.
- 4.8 A DEDC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no SIGAA ou em decorrência da não aprovação em 1ª instância na data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 4.9 Problemas técnicos no SIGAA e/ou problemas de conexão com a Internet não serão considerados para entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Cada proposta de projeto selecionada no presente edital concorrerá a recursos de até **R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, disponibilizados no âmbito do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#), conforme modalidades de apoio apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3: Recursos financeiros disponibilizados por modalidade de apoio.

Modalidade	Valor
Insumos de pesquisa	R\$ 100.000,00
Bolsas de pesquisa	R\$ 60.000,00
Total por projeto	R\$ 160.000,00

- 5.2 Considera-se insumos de pesquisa o conjunto de equipamentos, recursos, insumos e serviços utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I, nos termos do item 7.3 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 5.3 A distribuição de bolsas de pesquisa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previstos para a ação e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 5.4 Detalhes adicionais acerca das modalidades de apoio presentes no Quadro 3 são apresentados na seção 7 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 5.5 A gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas, bem como da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução do projeto selecionado, ficará a cargo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), conforme o item 8.2.5 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS

- 6.1 As propostas de projetos submetidas a este edital serão avaliadas pela [Comissão de Extensão do CEFET-MG](#) e, se necessário, por extensionistas não integrantes dessa comissão, convidados pela DEDC para atuarem como avaliadores *ad hoc*.
- 6.2 É vedada a submissão de propostas de projeto que contemplem plano de negócio ou plano de PD&I de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação, conforme disposto no item 5.4.5 do [Edital SETEC/MEC Nº 109/2022](#).
- 6.3 A nota final da proposta de projeto será calculada pela soma das notas obtidas em cada um dos critérios listados no Quadro 4 deste edital, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Nota final} = E2C1 + E2C2 + E2C3 + E2C4 + E2C5.$$

- 6.4 Propostas de projetos serão desclassificadas quando:
- Não atenderem ao disposto neste edital, em especial, no seu item 4.2;
 - Não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão ([Resolução CD-014/17, de 28 de junho de 2017](#) e [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#));
 - Não atenderem à Política de Inovação ([Resolução CD-027/18, de 07 de maio de 2018](#)), no que couber;
 - Não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 4.
 - Algum critério avaliativo listado no Quadro 4 obtiver nota 0 (zero).
- 6.5 Na eventual ocorrência de empate entre notas de diferentes propostas de projetos, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: maior nota no critério de avaliação E2C4, maior nota no critério de avaliação E2C3 e maior nota no critério de avaliação E2C5, listados no Quadro 4.
- 6.6 O ranking geral de projetos classificados será gerado seguindo-se a ordem decrescente das notas finais atribuídas pela comissão.
- 6.7 O resultado final da seleção de projetos de extensão será publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/editais>.

Quadro 4: Critérios para avaliação baseados na Tabela 4 do [Edital SETEC/MEC N° 109/2022](#).

Crítérios	Parâmetro	Pontuação
E2C1 – Qualificação da Equipe (Anexo II do Edital SETEC/MEC N° 109/2022)	1.1. Formação do coordenador (Currículo <i>Lattes</i>) associada às tecnologias da Economia 4.0.	De 0,00 a 5,00, sendo: a) 0,00 se a formação de graduação e pós-graduação do coordenador não possuir aderência às tecnologias associadas à Economia 4.0; e b) 5,00 se a formação de graduação e pós-graduação do coordenador possuir alta aderência às tecnologias associadas à Economia 4.0.
	1.2. Experiência profissional do coordenador (Currículo <i>Lattes</i>) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo. Experiência mínima exigida de 2 (dois) anos.	De 0,00 a 5,00, sendo 1,00 ponto para cada ano completo de experiência profissional do coordenador fora da docência, em atividades correlacionadas às tecnologias da economia 4.0, contados a partir do 3º ano de experiência.
	1.3. Composição da equipe - grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe, abrangendo formações técnicas e de negócios.	De 0,00 a 5,00, sendo: a) 0,00 para ausência de multidisciplinariedade na composição da equipe do projeto; e b) 5,00 alto grau de multidisciplinariedade na composição da equipe do projeto.
	1.4. Composição da equipe - participação de egressos.	De 0,00 a 5,00, sendo 1,00 ponto para cada egresso participante da equipe do projeto.
E2C2 – Qualidade do projeto (Anexo II e Anexo III do Edital SETEC/MEC N° 109/2022)	2.1. Objetividade e clareza da proposta.	De 0,00 a 5,00, sendo: a) 0,00 para baixo grau de objetividade e clareza da proposta; e b) 5,00 para elevado grau de objetividade e clareza da proposta.
	2.2 Contribuição da proposta para o alcance dos objetivos do Edital.	De 0,00 a 5,00, sendo: a) 0,00 para ausência de contribuição da proposta para o alcance dos objetivos do Edital; b) 5,00 para elevado grau de contribuição da proposta para o alcance dos objetivos do Edital.
	2.3 Adequação metodológica da proposta aos objetivos esperados.	De 0,00 a 5,00, sendo: a) 0,00 para baixo grau de adequação metodológica da

		<p>proposta aos objetivos esperados; e</p> <p>b) 5,00 para elevado grau de adequação metodológica da proposta aos objetivos esperados.</p>
	2.4. Viabilidade da estratégia de mercado.	<p>De 0,00 a 5,00, sendo:</p> <p>a) 0,00 se as estratégias de mapeamento, ingresso e manutenção no mercado possuem baixo grau de contribuição para a sustentabilidade financeira do empreendimento gerado; e</p> <p>b) 5,00 se as estratégias de mapeamento, ingresso e manutenção no mercado possuem elevado grau de contribuição para a sustentabilidade financeira do empreendimento gerado.</p>
	2.5. Qualidade do plano físico-financeiro.	<p>De 0,00 a 5,00, sendo:</p> <p>a) 0,00 se o plano físico-financeiro possui baixo grau de adequação aos objetivos, às estratégias e à metodologia do projeto; e</p> <p>b) 5,00 se o plano físico-financeiro possui elevado grau de adequação aos objetivos, às estratégias e à metodologia do projeto.</p>
	2.6. Qualidade das contrapartidas institucionais.	<p>De 0,00 a 5,00, sendo:</p> <p>a) 0,00 se as contrapartidas institucionais informadas apresentam baixo grau de contribuição para o alcance dos objetivos, das estratégias e da metodologia propostos; e</p> <p>b) 5,00 se as contrapartidas institucionais informadas apresentam elevado grau de contribuição para o alcance dos objetivos, das estratégias e da metodologia propostos.</p>
E2C3 – Potencial de Mercado (Anexo II e Anexo III do Edital SETEC/MEC Nº 109/2022)	3.1. Mercado endereçável.	<p>De 0,00 a 10,00, sendo:</p> <p>a) 0,00 se o mercado endereçável proposto apresentar baixo potencial de crescimento para o empreendimento; e</p> <p>b) 10,00 se o mercado endereçável proposto apresentar elevado potencial de crescimento para o empreendimento.</p>
	3.2. Estratégias de desenvolvimento do empreendimento.	<p>De 0,00 a 10,00, sendo:</p> <p>a) 0,00 se as estratégias propostas demonstrarem baixo potencial de</p>

		desenvolvimento do empreendimento nos mercados específicos de atuação; e b) 10,00 se as estratégias propostas demonstrarem elevado potencial de desenvolvimento do empreendimento nos mercados específicos de atuação.
	3.3. Modelo de negócio.	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 se o modelo de negócio proposto demonstrar baixo potencial de inovação; e b) 10,00 se o modelo de negócio proposto demonstrar elevado potencial de inovação.
E2C4 – Impacto Tecnológico (Anexo II e Anexo III do Edital SETEC/MEC Nº 109/2022)	4.1. Viabilidade técnica.	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 se a solução tecnológica proposta possui baixo grau de viabilidade técnica de implementação; e b) 10,00 se a solução tecnológica proposta possui alto grau de viabilidade técnica de implementação.
	4.2. Viabilidade econômica.	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 se a solução tecnológica proposta possui baixo grau de viabilidade econômica de implementação; e b) 10,00 se a solução tecnológica proposta possui alto grau de viabilidade econômica de implementação.
	4.3. Vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis.	De 0,00 a 5,00, sendo: a) 0,00 caso não se demonstre que a solução tecnológica apresentada possui vantagens sobre outras soluções disponíveis; e b) 5,00 caso se demonstre claramente que a solução tecnológica apresentada possui vantagens sobre outras soluções disponíveis.
	4.4 Grau de ineditismo da tecnologia.	De 0,00 a 5,00, sendo: a) 0,00 caso não se demonstre claramente que a solução tecnológica apresentada é inédita; e b) 5,00 caso se demonstre claramente que a solução tecnológica apresentada é inédita.
E2C5 - Impacto Social (Anexo II e	5.1. Formação do estudante.	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 se a atuação do(s) estudantes(s) do projeto não

<p>Anexo III do Edital SETEC/MEC Nº 109/2022)</p>		<p>contribuir para sua formação; e b) 10,00 se a atuação do(s) estudantes(s) do projeto contribuir consideravelmente para sua formação.</p>
	<p>5.2. Ambiente institucional.</p>	<p>De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 se o projeto não descrever de forma clara os benefícios institucionais aferidos com a execução do projeto; e b) 10,00 se o projeto descrever de forma clara os benefícios institucionais aferidos com a execução do projeto.</p>
	<p>5.3. Agentes externo.</p>	<p>De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 se o projeto não apresentar claramente a criação e/ou o fortalecimento das relações com agentes externos conquistados por meio da sua execução; e b) 10,00 se o projeto apresentar claramente a criação e/ou o fortalecimento das relações com agentes externos conquistados por meio da sua execução.</p>
	<p>5.4. Desenvolvimento socioeconômico.</p>	<p>De 0,00 a 5,00, sendo: a) 0,00 se o projeto não descrever claramente a forma com que a região será impactada social e/ou economicamente, incluindo-se a apresentação de métricas consistentes de avaliação deste impacto mencionado; e b) 5,00 caso o projeto descrever claramente a forma com que a região será impactada social e/ou economicamente, incluindo-se a apresentação de métricas consistentes de avaliação deste impacto mencionado.</p>
	<p>5.5. Geração de empregos.</p>	<p>De 0,00 a 5,00, sendo: a) 0,00 se o projeto não apresentar claramente a forma como a implantação do projeto é capaz de gerar empregos diretos ou indiretos na região no curto, médio ou longo prazo; e b) 5,00 caso o projeto apresente claramente a forma como a implantação do projeto é capaz de gerar empregos diretos ou indiretos na região no curto, médio ou longo prazo.</p>

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 A apresentação de **recurso acerca de reprovação de mérito em 1ª instância** deverá ocorrer sob a forma de **processo eletrônico (SIPAC)** a ser encaminhado pelo coordenador, preliminarmente, ao seu setor de lotação.
- 7.2 Somente propostas cujos recursos em 1ª instância tiverem sido respondidos até às 23 horas e 59 minutos da data-limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores serão consideradas nas demais etapas estabelecidas para o edital.
- 7.3 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância indique a aprovação de mérito deverá ser aprovada no SIGAA pelo chefe do setor de lotação do coordenador, observando-se a data-limite de que trata o item 7.2.
- 7.4 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância reitere a reprovação de mérito no prazo estabelecido no item 7.2 poderá recorrer em 2ª e última instância à DEDC, devendo o coordenador encaminhar o processo a esta diretoria imediatamente após o recebimento da resposta em 1ª instância.
- 7.5 Admitir-se-á **recurso contra o resultado provisório deste edital** até às 23 horas e 59 minutos da data-limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.6 O recurso de que trata o item 7.5 deverá ser apresentado pelo coordenador por **meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**, menu “Extensão”, conforme orientações fornecidas no “[Guia para Submissão de Solicitações de Reconsideração](#)”, disponibilizado no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.7 O recurso de que trata o item 7.5 deverá se limitar ao conteúdo original da proposta de projeto, sendo vedada a adição de informações complementares ou alteração das informações já submetidas.
- 7.8 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.6, tampouco encaminhado fora do prazo estabelecido na seção 8 (Cronograma).
- 7.9 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.
- 7.10 Não haverá reapreciação de recursos.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 As propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital deverão ser planejadas, considerando suas execuções no período de **01/08/2023 a 31/07/2024**, tendo em vista o disposto no item 7.1.5 e o cronograma disponibilizado na seção 14 do [Edital SETEC/MEC N° 109/2022](#).
- 8.2 A avaliação das propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 5.

Quadro 5: Cronograma para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	23/11/2022
Período de submissão de propostas de projetos de extensão.	23/11/2022 a 12/12/2022
Prazo final para avaliação das propostas pelos setores.	Até 20/12/2022
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	21/12/2022 a 28/12/2022
Publicação do resultado provisório.	29/12/2022
Período para interposição de recursos.	30/12/2022
Período de avaliação dos recursos interpostos.	02/01/2023 a 05/01/2023
Publicação do resultado final.	06/01/2023
Submissão pelos coordenadores dos projetos aprovados neste edital por meio do sistema eletrônico conforme item 5.1 do Edital SETEC/MEC N° 109/2022 .	Até dia 13/01/2023

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os projetos selecionados no âmbito deste edital e aprovados no [Edital SETEC/MEC N° 109/2022](#) deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC, o CEFET-MG, o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), bem como a SETEC/MEC em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos projetos.
- 9.2 Caso os resultados da proposta de projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na [Política de Inovação do CEFET-MG](#).
- 9.3 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.
- 9.4 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser direcionadas à Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da DEDC, por meio do e-mail: cie@cefetmg.br.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e
Desenvolvimento Comunitário



Emitido em 22/11/2022

EDITAL Nº 898/2022 - DEDC (11.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/11/2022 16:25)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

(Assinado digitalmente em 22/11/2022 10:24)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR - TITULAR

DEDC (11.53)

Matrícula: ###044#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **898**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/11/2022** e o código de verificação: **7a1e32acd4**